

ção de intenções de implementarem projectos jovens e inovadores, será concedido um bónus de 20 % sobre o preço global de venda.

Artigo 8.º

Preço de venda dos lotes mistos

1 — O preço dos lotes mistos (n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9) será no máximo aquele que resultar da conta final da obra.

2 — A Câmara Municipal de Penedono reserva-se o direito de atribuir 1000 euros como forma de incentivo, por cada posto de trabalho criado.

3 — Aos jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e casais cuja soma de idades não seja superior a 60 anos que, através de declaração de intenções, apresentem projectos de construção que contemplem uma vertente industrial, será concedido um bónus de 25 % sobre o preço global de venda.

Artigo 9.º

Transmissão

Os lotes serão alienados em propriedade plena através de hasta pública.

Artigo 10.º

Hasta pública

1 — A hasta pública da venda de lotes será publicitada por meio de edital afixado nos locais do costume, com 15 dias de antecedência sobre a sua realização.

2 — Do edital deve constar a data, hora e local da realização da hasta pública, bem como as condições gerais da alienação constantes deste Regulamento.

3 — O dia da hasta pública deve coincidir com o dia de realização de reunião ordinária pública da Câmara Municipal, a primeira de cada mês, abrindo-se sempre nova hasta pública nas seguintes reuniões públicas de Câmara, sem necessidade de publicitação, caso os lotes não tenham sido alienados na totalidade na primeira reunião.

Artigo 11.º

Da alienação dos lotes para indústria

1 — A transmissão onerosa do lote por parte do proprietário não é permitida antes de terminada a obra de construção e até 15 anos após o início de funcionamento da actividade industrial anunciada, salvo motivo de força maior devidamente justificado que será apreciado caso a caso pela Câmara Municipal, evitando assim a especulação económica sobre o respectivo lote.

2 — A autarquia gozará do direito de preferência, na situação de excepção prevista na segunda parte do número anterior, em caso de alienação entre vivos, com eficácia real na alienação dos lotes e construções nele edificadas.

3 — O lote terá o valor máximo, e por este preferirá, do preço da venda pela Câmara Municipal, acrescido da valorização ocorrida de acordo com o índice anual de preços ao consumidor, publicada pelo INE.

4 — O ónus da inalienabilidade ficará a constar do registo predial.

Artigo 12.º

Da alienação dos lotes mistos

1 — Os lotes mistos só podem ser vendidos, decorridos 10 anos após a emissão da licença de utilização, salvaguardando-se, no entanto, os casos de força maior aceites pela Câmara Municipal.

2 — A autarquia gozará do direito de preferência, na situação de excepção prevista na segunda parte do número anterior, em caso de alienação entre vivos, com eficácia real na alienação dos lotes e construções nele edificadas.

3 — O lote terá o valor máximo, e por este preferirá, do preço da venda pela Câmara Municipal, acrescido da valorização ocorrida de acordo com o índice anual de preços ao consumidor, publicada pelo INE.

4 — O ónus da inalienabilidade ficará a constar do registo predial.

Artigo 13.º

Prazo escritura pública

A escritura pública terá lugar no prazo máximo de 120 dias após a data da arrematação, sendo para o efeito notificados os adquirentes do dia e hora da sua realização.

Artigo 14.º

Prazos de construção

1 — O proprietário do lote obriga-se a requerer a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades no prazo de 180 dias a contar da data da escritura pública, iniciar a construção um ano após o despacho de aprovação e concluir a obra no prazo máximo de três anos.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — No caso de se verificar incumprimento injustificado por parte dos adquirentes haverá lugar:

a) À anulação da atribuição do lote, pelo incumprimento dos prazos previstos na cláusula 14.ª, conferindo o direito à Câmara Municipal de Penedono de rescindir o contrato, perdendo o adquirente o direito sobre os 50 % do valor do lote;

b) Ao pagamento correspondente ao valor da bonificação e do incentivo de que beneficiaram na aquisição do lote, acrescido de uma multa compensatória de 10 % sobre o referido valor pelo incumprimento no que diz respeito à ocupação funcional e ao número de postos de trabalho criados.

2 — Em caso de abandono da exploração do espaço industrial o lote e as construções nele edificadas reverterão a favor da Câmara Municipal de Penedono.

Artigo 16.º

Formas de pagamento

1 — No acto da aquisição o adquirente deverá proceder à liquidação, a título de sinal, de 10 % do preço do lote.

2 — O remanescente do preço será liquidado na data de celebração da escritura pública.

3 — A requerimento do adquirente, o remanescente do preço referido no número anterior poderá ser liquidado em três prestações:

a) Pagamento de 30 % do preço do lote com a celebração da escritura pública;

b) Pagamento de 30 % do preço do lote com a aprovação do projecto de construção;

d) Pagamento de 30 % do preço do lote, até um ano após a aprovação do projecto de construção.

Artigo 17.º

Contagem de prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos constantes deste Regulamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, serão submetidas à Câmara Municipal para decisão, valendo esta deliberação para futuros casos análogos.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em sessão da Assembleia Municipal.

3000214204

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso

Licença de operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de licença de operação de loteamento, em nome de Adelaide Sofia Caires Pinto Madureira Soares, e outra, para o prédio sito na Rua de D. Manuel I, lugar de Penouces, freguesia de Beiriz, município da Póvoa de Varzim.

O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias.

O pedido de licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, em requerimento dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

11 de Agosto de 2006. — O Vereador, com competências delegadas no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira*. 3000214708

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso

Contrato de trabalho a termo resolutivo

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, vice-presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2006, foi prorrogado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Luís Manuel Rodrigues de Assis, para o exercício de funções correspondentes à categoria profissional de motorista de pesados, com início em 1 de Setembro de 2006.

11 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*. 1000305007

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 204/2006/DRH

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, com Elisabete Maria Martins Cavaleiro, para a categoria de técnico superior de comunicação social de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e termo em 1 de Setembro de 2007, com Alexandra Isabel Palma Salvador, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e termo em 1 de Setembro de 2007 e Cristina Maria Sousa Pinho Antunes, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2006 e termo em 5 de Setembro de 2007 para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com Vítor Manuel Rodrigues Valido de Jesus, para a categoria de auxiliar técnico, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2006 e termo em 12 de Setembro de 2007 e com Maria Cremilda Barrento Farto Ventura de Carvalho Pinheiro, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006 e termo em 19 de Setembro de 2007 e Susana Isabel Ferreira de Jesus Paulino, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2006 e termo em 29 de Setembro de 2007 para a categoria de assistente administrativo, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 1.º, 10.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública) e 139.º e 140.º ambos do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000214704

Aviso n.º 205/2006/DRH

Mobilidade de pessoal. Requisição

Para os efeitos previstos nos artigos 27.º, 34.º, n.º 1, e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por despacho do director regional adjunto de Educação de Lisboa de 4 de Julho de 2006, foi autorizada a requisição da docente Luísa Maria das Neves Miranda Galvão, pelo período de um ano,

para exercer funções correspondentes à sua categoria na Câmara Municipal de Setúbal, a partir de 31 de Agosto de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*. 3000214700

Aviso n.º 206/2006/DRH

Reclassificação profissional

Nomeação definitiva

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Julho de 2006, fazendo uso de competência própria, Hipólito Albino Calheiros, foi nomeado definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de auxiliar técnico de educação, findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.ºs 1 e 3, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*. 3000214701

Aviso n.º 212/2006/DRH

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com Vânia Maria Correia Seromenho Raminhos, Isabel Maria Dias Raposo, Ana Sofia Duarte Paixão e Cláudia Sofia Delgado Mendão Pereira, com início em 17 de Julho de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (Regime do Contrato de Trabalho na Administração Pública).

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000214705

Aviso n.º 217/2006/DRH

Concurso interno de acesso limitado com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior principal.

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Agosto de 2006, Maria do Carmo Santos e Sousa Marrafa Casimiro foi nomeada, definitivamente, para o provimento do lugar de técnico superior principal, precedendo concurso, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2006. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*. 3000214702

Aviso n.º 218/2006/DRH

Concurso interno de acesso limitado com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de desenhador principal.

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Agosto de 2006, Carlos Alexandre Ana-